



Escola de Governo
do Estado do Pará

EGPA



GOVERNO DO
PARÁ



Certificado

Concedido a LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS pela participação do CURSO
FORMAÇÃO DE PREGOEIRO: PRESENCIAL E ELETRÔNICO, com carga horária de 20h,
no período de 26/08/2013 a 30/08/2013.

Belém - PA, 30 de agosto de 2013



Ruy Martini
Diretor Geral



Ação : CURSO
 Denominação : FORMAÇÃO DE PREGOEIRO: PRESENCIAL E ELETRÔNICO
 Turma : 1687

Conteúdo Programático

- 1. CONTEÚDO E FINALIDADE DO PREGÃO;
- 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- 3. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO;

- 4. FASE INTERNA E EXTERNA DA LICITAÇÃO;
- 5. PUBLICIDADE;
- 6. A SESSÃO PÚBLICA NO PREGÃO PRESENCIAL;
- 7. RECURSOS;
- 8. SANÇÕES;
- 9. PRÁTICA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, ENVOLVENDO O RECONHECIMENTO DOS ENVELOPES;
- 10. ANÁLISES E CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- 11. EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO;
- 12. TREINAMENTO SOBRE UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARE;
- 13. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES NAS SESSÕES PÚBLICAS DOS PREGÕES PRESENCIAIS.

obscifitrad

ETOS eb olsope sb OC AQ - malleG

[Handwritten signature]
 [Illegible text]




Certificado

Certificamos que LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS participou do Curso
“FORNECEDOR”, realizado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará -
SEBRAE/PA, no período de 11 a 14 de Agosto de 2014 com carga horária de 15 HORAS.

Belém, 03 de Março de 2015.



Orlando Wallace Mota
Consultor



Solano de Vasconcelos Lisboa Filho
Gestor do Projeto de Compras Governamentais do Estado do Pará



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS** participou, com êxito, do curso de *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: a visão dos órgãos de controle*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias **28 e 29 de setembro de 2017**, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.
Belém (PA), 29 de setembro de 2017.

instituto
CERTAME

Alexandre
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Módulo I: Introdução à contratação direta

Constitucional das contratações públicas. Contratação direta como exceção. Estatísticas de compras públicas no Governo Federal. Licitação dispensada, dispensável e inexigível: diferenças fundamentais. O momento da evolução das hipóteses de contratação direta com o passar dos anos. Previsão legal: Lei nº 8.666/1993 e outros normativos.

Módulo II: Licitação dispensável (art. 24 da Lei nº 8.666/1993)

Questão 1: Será observado estritamente às condições de contratação direta. Lista exaustiva de hipóteses legais. Despesas de pequeno valor (incs. I e II): previsão legal e possibilidades de adoção. Cuidados básicos ao aplicar o permissivo: evitando o fracionamento de despesas. Níveis de atenção do fracionamento: anual, por unidade gestora, no mesmo local, e para objetos similares. Exceções à regra: contratos com vigência plurianual e convênios. Casos de emergência e calamidade pública (inc. IV): cuidados necessários. Planejamento e antecedência necessária com vistas a evitar a situação emergencial. Omissão da administração e necessidade de procedimento ulterior de apuração de responsabilidade. Compra de medicamentos, leitos hospitalares e insumos em decorrência de decisão judicial. Possibilidade de contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade. Quanto tempo dura uma licitação? Retardamento do início e desenvolvimento da contratação no prazo de 180 dias. Licitação deserta (inc. V): necessidade de justificativa da impossibilidade de repetição do certame e cuidados essenciais. Propostas com preços superiores ao praticado no mercado (inc. VII): qual deve ser o preço máximo admitido? É possível defini-lo como o valor orçado acrescido de determinado percentual? Contratação de órgão ou entidade da administração pública (inc. VIII). Aquisição de drogas, medicamentos em seus embalagens originais, insumos farmacêuticos e de contratos por pessoa jurídica de direito público interno. Restrição para contratação de empresas públicas exploradoras de atividade econômica. (im)possibilidade de contratação de banco oficial (p. ex. Banco do Brasil e Caixa) para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento Caixa Econômica Federal para avaliação de imóveis. (im)possibilidade de contratação de banco oficial (p. ex. Banco do Brasil e Caixa) para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares. Compra ou aluguel de imóvel (inc. X): evolução do entendimento de órgãos de controle. Observância à destinação (finalidades precípua da administração). Contratação built to suit: limites e possibilidades. Remanescente de obra, serviço ou compra (inc. XI): aplica-se mesmo quando o contrato é assinado, mas o serviço sequer é iniciado? A questão dos custos unitários na aceitação do objeto pelo licitante remanescente. A atenção necessária ao prazo de vigência do contrato. Há possibilidade de prorrogação de contrato celebrado pelo licitante remanescente? Há prevalência dessa hipótese sobre outras, como a contratação emergencial, por exemplo? Diferenças essenciais entre a regra da Lei nº 8.666/1993 e as Leis nºs 12.462/2011 e 13.303/2016. Aquisição de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis (inc. XII). Contratação de instituição sem fins lucrativos (XIII). Entendimento sumulado nos tribunais de contas. Nexo necessário entre a natureza da instituição e o objeto a ser contratado. A questão da capacidade de execução e da vedação à subcontratação. O entendimento não sumulado do TCU que pode causar problemas aos gestores. As fundações de apoio e o inc. XIII. Objetos permitidos e vedados. Contratação de impressão de diários oficiais e serviços de informativa (inc. XVI): diferenças de entendimento. Contratação de concessionárias de energia elétrica e gás (inc. XXII): dispensa ou inexigibilidade? A natureza do contrato decorrente: público ou privado? Contratação de subsidiária (inc. XXIII): cuidados essenciais. Hipóteses de dispensa fora da Lei nº 8.666/1993: a contratação da EBC e a contratação da merenda escolar junto ao pequeno agricultor familiar rural. Possibilidade de contratação direta pelas Unidades ou Entidades Executoras do PNAE.

Módulo III: Inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei nº 8.666/1993)

A inabilidade de competição como pressuposto geral. Hipóteses dos incisos como situações meramente exemplificativas. Contratação de fornecedor exclusivo (inc. I): não aplicabilidade a contratos de serviços. O problema dos atestados: formalidade a ser observada, porém insuficiente. Necessidade de confirmação das informações prestadas pela empresa. Conceito de "entidades equivalentes". (im)possibilidade de representação exclusiva pontual, com prazo e locais específicos. Compra de livros, revistas e jornais. Serviços técnicos especializados (inc. II): observância da singularidade do objeto e da notória especialização. Singularidade como ensejadora da notória especialização. Diferença entre singularidade e unicidade. Contratos de prestação de serviços, avaliação de imóveis, consultoria, assessoria jurídica, serviços contábeis etc. Contratação de advogados em entidades do Sistema "S". Contratação de professores, conferencistas ou instrutores, diretamente ou por intermédio de empresas. Profissional artístico consagrado (inc. III): insubsistência de cartas de exclusividade com especificação de dias e locais específicos. Peritência da escolha do profissional em relação à natureza e porte do evento e razoabilidade do valor da contratação. Hipóteses de aplicação do caput: abastecimento de água e coleta de esgoto; contratação dos correios para serviços abrangidos pelo monopólio postal. Inexigibilidade por credenciamento. (im)possibilidade de contratação de telefonia por inexigibilidade de licitação.

Módulo IV: Licitação dispensada (art. 17 da Lei nº 8.666/1993)

Alienação. Bens móveis: possibilidades. Doação, permuta, venda de ações e títulos, de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades, e venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Bens imóveis: dação em pagamento, doação, permuta, investidura, venda a outro órgão ou entidade da administração pública, e alienação gratuita ou onerosa, arrombamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social.

Módulo V: Formalizando o processo

Necessidade de atuação do processo de contratação direta. Observância às exigências legais de contratação direta: subsunção do fato à norma, razões da escolha do fornecedor ou executante, justificativa de preço, e comunicação à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial. Simplificação do processo para despesas de pequeno vulto. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Cuidados na compra ou aluguel de imóveis: quantidade de laudos, e avaliação feita por corretores de imóveis. A pesquisa de preços nos processos de licitação inexigível. O projeto básico e o termo de referência nos processos de contratação direta. A dotação orçamentária suficiente no bojo do processo de dispensa e inexigibilidade. Processo por contratação emergencial decorrente de decisão judicial. Habilitação em processos de dispensa de serviço público em regime de monopólio. Regularidade fiscal nos processos de dispensa técnica, econômico-financeira e habilitação social. Regularidade fiscal de contratação e qualificação técnica na contratação direta com base nos incisos VIII e XIII do art. 24. Impedimentos de contratação parentesco entre gestor e empresa, gestor sócio da empresa contratada etc. A necessária consulta a restrições de contratação no site da CGU, do TCU e do CNJ. Parecer jurídico nos processos de contratação direta. Controle processual dos contratos. Cuidados na prorrogação de contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade.



CERTIFICADO



O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS, CPF nº 009.995.832-55

realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria

MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 01 A

no período de 19 de julho de 2016 a 19 de agosto de 2016

com carga horária de 40 horas/aula,

tendo obtido aprovação com nota: 96,00

Brasília, 19 de agosto de 2016

Simone Dourado

Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREN

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Diretora Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

